



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.531/92.

" AUTORIZA AO CHEFE DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A REEMBOLSAR DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, AOS SEUS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a reembolsar despesas médicas, hospitalares e odontológicas, efetuadas por seus funcionários Efetivos, Ativos e Inativos e seus Dependentes;

Parágrafo Único- A referida despesa deverá ser requerida ao Chefe do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a comprovação das mesmas;

Artigo 2º- As despesas odontológicas de que trata o Artigo 1º, só serão aceitas mediante apresentação do Orçamento da Despesa com Direito apenas em 80% (oitenta por cento), do valor do mesmo;

Artigo 3º- As Despesas Médicas e Hospitalares, serão pagas integral de acordo com os Comprovantes das Despesas;

Artigo 4º- As Despesas decorrentes, da Execução desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de Abril de 1992.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03 de abril de 1992.

ARNALDO ZAHN
CH. Departº Adm.